

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 634/2022 – Autorização em Caráter Excepcional, de 27/6/2022, informo:

**Relator:** Alex Machado Campos

**Processo:** 25351.909105/2022-91

**Expediente:** 4283333/22-1

**Ementa:** Analisa solicitação de autorização, em caráter excepcional, de desembaraço aduaneiro do padrão analítico "Composto heterocíclico especialmente de heteroátomo de nitrogênio tipo impureza, nome IUPAC 3-VINYL-6,7,8,9-TETRAHYDRO-2-METHYL-4H-PYRIDO[1,2-A]PYRIMIDIN-4-ONE", substância sujeita a controle especial, constante da lista F2 do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344/98.

**Posição do Diretor:** Favorável

**Áreas:** COCIC/GPCON/GGMON e PAFME/GCPAG/GGPAF

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR**, em caráter excepcional, o desembaraço aduaneiro do item 610020543 - Composto heterocíclico especialmente de heteroátomo de nitrogênio tipo impureza, nome IUPAC 3-VINYL-6,7,8,9-TETRAHYDRO-2-METHYL-4H-PYRIDO[1,2- A] PYRIMIDIN-4-ONE, Licença de Importação - LI nº 21/2928600-5, de 21/10/2021 (SEI 1846742), ou a que vier substituí-la, solicitada pela empresa Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda., (CNPJ nº 51.780.468/0002-68), nos termos do voto do relator – Voto nº 89/2022/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 1926113).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,



**Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 04/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1953175** e o código CRC **058219F5**.

---

**Referência:** Processo nº 25351.909105/2022-91

SEI nº 1953175